



IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

A menos que substituído por um contrato de licença assinado entre você e a Esri, a Esri só estará disposta a licenciá-lhe os Produtos se você aceitar todos os termos e as condições contidos no presente Contrato de Licença. Por favor, leia os termos e as condições com atenção. Você só poderá usar os Produtos se concordar com os termos e as condições do Contrato de Licença. Se não concordar com os termos e as condições estabelecidos, clique em "Não aceito o contrato de licença" a seguir. Isso feito, você poderá solicitar um reembolso dos valores pagos aplicáveis.

CONTRATO DE LICENÇA

(E204 09/06/2012)

O presente Contrato de Licença é celebrado entre você ("Licenciado") e a **Environmental Systems Research Institute, Inc. ("Esri")**, uma empresa organizada no estado da Califórnia e sediada em 380 New York Street, Redlands, Califórnia, 92373-8100, EUA.

ARTIGO 1 - DEFINIÇÕES

Definições. Os termos usados encontram-se definidos abaixo:

- a. "Código(s) de Autorização" refere-se a qualquer chave, número de autorização, código de habilitação, credencial de login, código de ativação, token, senha e nome do usuário da conta ou outro mecanismo necessário para o uso de um Produto.
- b. "Beta" significa qualquer Produto alfa, beta ou de pré-lançamento.
- c. "Uso de Provedor de Serviços de Aplicativos Comerciais" ou "Uso de ASP Comercial" significa gerar receita, fornecendo acesso ao Software por meio de um site ou aplicativo Web que permita a terceiros acessar e usar um aplicativo desenvolvido pelo Licenciado que empregue o Software, por exemplo, cobrando uma taxa de assinatura, serviço ou qualquer outra forma de taxa de transação ou gerando mais do que uma receita de publicidade incidental.
- d. "Conteúdo" tem o significado fornecido no [Adendo 3](#).
- e. "Dados" refere-se a qualquer conjunto de dados digitais da Esri ou de terceiros, incluindo, entre outros, dados de vetor geográficos, relatórios de dados raster ou atributos tabulares associados, sejam eles incluídos no Software e nos Online Services ou fornecidos de forma independente.
- f. "Licença para Implantação" significa uma licença que permite ao Licenciado sublicenciar a terceiros o Software selecionado e Códigos de Autorização associados.
- g. "Documentação" significa toda a documentação de referência do usuário, fornecida com o Software.
- h. "Online Services" refere-se a qualquer sistema geoespacial baseado na Internet, incluindo aplicativos e APIs associadas, excluindo-se Dados ou Conteúdo, hospedado pela Esri ou pelos seus concessionários, para armazenamento, gerenciamento, publicação e uso de mapas, dados e outras informações.
- i. "Documento(s) do Pedido" significa uma cotação de vendas, uma ordem de compra ou outro documento que identifique os Produtos solicitado pelo Licenciado.
- j. "Produto(s)" refere-se ao Software, aos Dados, aos Online Services e à Documentação licenciados de acordo com os termos deste Contrato de Licença.
- k. "Amostra(s)" significa um código, aplicativos, complementos ou extensões de amostra dos Produtos.
- l. "Crédito(s) de Serviço" refere-se a uma unidade de troca alocada com uma assinatura dos Online Services em uma quantidade especificada no Documento do Pedido. Cada Crédito de Serviço qualifica o Licenciado a consumir uma quantidade definida de Online Services, sendo que essa quantidade varia de acordo com os Online Services consumidos. À medida que os Online Services são consumidos, os Créditos de Serviço são automaticamente debitados da conta do Licenciado, até o número máximo de Créditos de Serviço disponíveis. É possível adquirir Créditos de Serviço Adicionais, conforme descrito no [Adendo 3](#) (também disponível no site <http://www.esri.com/legal>).
- m. "Software" significa toda e qualquer parte da tecnologia de software proprietária da Esri, excluindo-se Dados, cujo acesso ou download tenham sido efetuados por meio de um site autorizado pela Esri ou que tenha sido fornecida por

qualquer meio, em qualquer formato, incluindo backups, atualizações, pacotes de serviço, patches, hot fixes ou cópias fundidas permitidas.

- n. "Licença com Prazo" significa uma licença ou acesso concedido para uso de um Produto por um período limitado ("Prazo") ou com base em assinatura ou em transação.

ARTIGO 2 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESERVA DE PROPRIEDADE

Os Produtos são licenciados, não vendidos. A Esri e seus concessionários detêm a propriedade dos Produtos e de todas suas cópias, que são protegidos pela legislação dos Estados Unidos e pelos tratados, leis e convenções internacionais aplicáveis referentes a direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade, incluindo segredos comerciais. O Licenciado concorda em usar meios razoáveis para proteger os Produtos contra uso, reprodução, distribuição ou publicação não autorizados. A Esri e seus concessionários terceiros reservam-se todos os direitos não concedidos especificamente neste Contrato de Licença, incluindo o direito de alterar e aprimorar os Produtos.

ARTIGO 3 - CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 Concessão da Licença. A Esri concede ao Licenciado uma licença pessoal, não exclusiva e intransferível, exclusivamente para usar os Produtos conforme estabelecido nos Documentos do Pedido aplicáveis (i) para os quais taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas; (ii) para o próprio uso interno do Licenciado; (iii) de acordo com este Contrato de Licença e a configuração solicitada pelo Licenciado ou conforme autorizado pela Esri ou seu distribuidor autorizado e (iv) pelo Prazo aplicável ou, se não houver Prazo aplicável ou identificado, até a rescisão nos termos do Artigo 5. Além do Escopo de Uso deste Artigo 4, o Anexo 1 - Escopo de Uso (E300) é aplicável a Produtos específicos. Os Adendos 1, 2, 3 e 4, coletivamente, compreendem o Anexo 1 - Escopo de Uso (E300) e também estão disponíveis no site <http://www.esri.com/legal/pdfs/>.

- a. *Software.* Os termos de uso de produtos de Software específicos estão estabelecidos no [Adendo 1](#), incorporado por referência.
- b. *Dados.* Os termos de uso de Dados estão estabelecidos no [Adendo 2](#), incorporado por referência.
- c. *Online Services.* Os termos de uso dos Online Services estão estabelecidos no [Adendo 3](#), incorporado por referência.
- d. *Programas de Uso Limitado.* Os termos de uso para programas não comerciais, sem fins lucrativos, educacionais ou outros programas de uso limitado estão estabelecidos no [Adendo 4](#), incorporado por referência.

3.2 Licenças Beta e de Avaliação. Produtos adquiridos de acordo com uma licença para avaliação ou um programa Beta destinam-se apenas a fins de avaliação e teste e não para uso comercial. Tal uso será feito pelo próprio risco do Licenciado, e os Produtos não se qualificam para manutenção da Esri nem do distribuidor.

ARTIGO 4 - ESCOPO DE USO

4.1 Usos Permitidos

- a. No caso de Produtos entregues ao Licenciado, este poderá
 1. Instalá-los e armazená-los em dispositivo(s) de armazenamento eletrônico(s);
 2. Fazer cópias para arquivamento e backups rotineiros do computador;
 3. Instalar e usar uma versão mais recente do Software juntamente com a versão a ser substituída durante um período de transição razoável, não excedendo 6 (seis) meses, desde que a implantação de qualquer uma das versões não exceda a quantidade licenciada do Licenciado; a partir de então, o Licenciado não deverá usar o Software além da sua quantidade licenciada total;
 4. Mover o Software da configuração licenciada para um computador substituto e
 5. Distribuir a terceiros o Software e quaisquer Códigos de Autorização associados necessários ao uso de uma Licença para Implantação.
- b. *Uso de Provedor de Serviços de Aplicativos Comerciais.* Desde que o Licenciado (i) seja uma organização governamental ou sem fins lucrativos que opere um site ou ofereça um serviço de Internet para recuperação de custos e não para fins lucrativos ou (ii) adquira uma licença de assinatura para Uso de ASP Comercial, o Licenciado poderá usar o Software para Uso de ASP Comercial. No entanto, o Licenciado não poderá fornecer a terceiros acesso direto ao

Software da Esri de forma que estes possam usar o Software diretamente, desenvolver seus próprios aplicativos de GIS ou criar suas próprias soluções em conjunto com o Software.

- c. O Licenciado poderá personalizar o Software usando qualquer (i) macro ou linguagem de script, (ii) interface publicada de programação de aplicativos (API) ou (iii) bibliotecas de códigos-fonte ou objeto, mas apenas na medida em que tal personalização encontrar-se descrita na Documentação.
- d. O Licenciado poderá usar, copiar ou preparar trabalhos derivados da Documentação fornecida em formato digital e a partir de então reproduzir, exibir e redistribuir a documentação personalizada apenas para uso interno do próprio Licenciado. Partes da Documentação fornecidas em formato digital fundidas com outros softwares e documentação impressa ou digital estão sujeitas ao presente Contrato de Licença. O Licenciado deverá incluir a seguinte notificação de atribuição de direitos autorais, reconhecendo os direitos de propriedade da Esri e de seus concessionários: "Partes deste documento incluem propriedade intelectual da Esri e de seus concessionários e são usadas no presente documento de acordo com licença. Copyright © [O Licenciado inserirá a(s) data(s) efetiva(s) dos direitos autorais obtida(s) nos materiais-fonte] Esri e seus concessionários. Todos os direitos reservados."
- e. *Componentes de Fonte.* Durante a execução do software, o Licenciado poderá usar suas fontes para exibir e imprimir conteúdo. O Licenciado somente poderá (i) incluir fontes no conteúdo se permitido pelas restrições de inclusão das fontes e (ii) baixá-las temporariamente para uma impressora ou outro dispositivo de saída para impressão de conteúdo.
- f. *Acesso por Consultores ou Empreiteiros.* Sujeito à Seção 3.1, a Esri concede ao Licenciado o direito de permitir que os seus consultores ou prestadores de serviços usem os Produtos exclusivamente em benefício do Licenciado. O Licenciado será o único responsável pela conformidade de consultores e prestadores de serviços com este Contrato de Licença e deverá garantir que o consultor ou o prestador de serviços cancele o uso do Produto mediante o término do trabalho contratado pelo Licenciado. É vetado o acesso ou o uso dos Produtos por consultores ou prestadores de serviços para fins outros que não sejam em benefício do Licenciado.

4.2 Usos não Permitidos. Salvo na medida em que a lei aplicável proibir ou substituir estas restrições, conforme o aqui disposto, o Licenciado não deverá

- a. Vender, alugar, arrendar, sublicenciar, emprestar, transferir nem oferecer os Produtos por tempo compartilhado;
- b. Uso para fins de agência de serviços ou Uso do ASP Comercial;
- c. Usar o Software, os Dados ou a Documentação para um site ou serviço e operar o site ou o serviço com fins lucrativos ou que gerem receita por métodos diretos ou indiretos (tais como propaganda ou pela cobrança pelo acesso ao site ou ao serviço);
- d. Redistribuir o Software, os Dados ou os Online Services a terceiros, total ou parcialmente, incluindo, entre outros, extensões, componentes ou DLLs ou
- e. Redistribuir Códigos de Autorização;
- f. Efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar Produtos;
- g. Fazer tentativas de contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso ou o uso dos Produtos;
- h. Armazenar, armazenar em cache, usar, transferir, redistribuir ou sublicenciar Conteúdo ou usar os Produtos de outra forma que viole os direitos da Esri ou de terceiros, entre outros, direitos de propriedade intelectual, direitos de privacidade, leis de não discriminação ou qualquer outra lei ou regra governamental aplicável;
- i. Retirar ou ocultar quaisquer notificações de direitos de propriedade, marcas comerciais, direitos autorais, patente e/ou legendas da Esri (ou de seus concessionários) contidas ou afixadas a qualquer Produto, saída de Produto, arquivo de metadados ou página de atribuição online ou impressa de qualquer Dado ou Documentação fornecido nos termos deste instrumento;
- j. Desvincular ou usar de forma independente componentes ou partes de componentes individuais do Software, dos Online Services ou dos Dados.
- k. Incorporar qualquer parte do Software em um produto ou serviço que seja concorrente do Software;
- l. Publicar os resultados dos testes de avaliação de desempenho executados em Beta sem a permissão prévia por escrito da Esri e seus concessionários ou
- m. Usar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso a, compilar qualquer código de computador fornecido com o Software de forma a sujeitar tal código ou qualquer parte do Software a termos de licença de código aberto, que inclua termos de licença que exijam que o código de computador seja (i) divulgado em código-fonte a terceiros, (ii) licenciado a terceiros para a execução de trabalhos derivados ou (iii) redistribuível a terceiros sem custo.

ARTIGO 5 - PRAZO E RESCISÃO

O presente Contrato de Licença entra em vigor no momento da aceitação. O Licenciado poderá rescindir este Contrato de Licença ou a licença de qualquer Produto a qualquer momento, mediante notificação por escrito à Esri. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato de Licença ou qualquer licença por violação material que não seja sanada em até 10 (dez) dias a partir da notificação por escrito à parte autora da violação, salvo se tal rescisão for feita imediatamente devido a uma violação material impossível de ser sanada. Mediante a rescisão do Contrato de Licença, todas as licenças concedidas nos termos deste instrumento também serão rescindidas. Mediante a rescisão de uma licença ou do Contrato de Licença, o Licenciado (i) cessará o acesso e o uso do(s) Produto(s) afetado(s); (ii) apagará o cache de dados do lado do cliente derivado dos Online Services e (iii) desinstalará, removerá e destruirá todas as cópias do(s) Produto(s) afetado(s) em poder ou controle do Licenciado, incluindo qualquer parte modificada ou fundida, de qualquer forma, e executará e fornecerá à Esri ou ao seu distribuidor autorizado comprovação de que tais ações foram realizadas.

ARTIGO 6 - GARANTIAS LIMITADAS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Garantias Limitadas. Salvo o previsto de forma diversa no presente Artigo 6, a Esri garante, por um período de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão do Código de Autorização do Software e dos Online Services, que (i) o Software não modificado e os Online Services funcionarão substancialmente de acordo com a Documentação publicada em uso e serviço normais e (ii) a mídia em que o Software for fornecido não apresentará defeitos de material e de fabricação.

6.2 Isenção de Responsabilidade Especial. CONTEÚDO, DADOS, AMOSTRAS, HOT FIXES, PATCHES, ATUALIZAÇÕES, ONLINE SERVICES FORNECIDOS SEM CUSTOS E SOFTWARE BETA E DE AVALIAÇÃO SÃO FORNECIDOS "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM", SEM GARANTIA DE NENHUMA NATUREZA.

6.3 Isenção de Responsabilidade de Internet. AS PARTES CONFIRMAM E CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A INTERNET É UMA REDE DE REDES PÚBLICAS E PARTICULARES, E QUE (i) A INTERNET NÃO CONSTITUI UMA INFRAESTRUTURA SEGURA, (ii) AS PARTES NÃO TÊM CONTROLE SOBRE A INTERNET E (iii) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSABILIZADA POR DANOS DE ACORDO COM NENHUMA TEORIA DE DIREITO RELACIONADA AO DESEMPENHO OU À DESCONTINUAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUALQUER PARTE DA INTERNET OU A UMA POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET QUE POSSA RESTRINGIR OU PROIBIR A OPERAÇÃO DE ONLINE SERVICES.

6.4 Isenção de Responsabilidade Geral. A NÃO SER NOS CASOS DAS GARANTIAS LIMITADAS EXPRESSAS ACIMA, A ESRI ISENTA-SE DE RESPONSABILIDADE POR QUALQUER OUTRA GARANTIA OU CONDIÇÃO, DE QUALQUER ESPÉCIE, SEJA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIDADE E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A ESRI NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DO LICENCIADO; QUE A OPERAÇÃO DELES POR PARTE DO LICENCIADO NÃO SOFRERÁ INTERRUPÇÕES, NÃO APRESENTARÁ ERROS, SERÁ TOLERANTE A FALHAS OU À PROVA DE FALHAS; OU AINDA QUE TODOS OS CASOS DE NÃO CONFORMIDADE PODERÃO SER OU SERÃO CORRIGIDOS. OS PRODUTOS NÃO FORAM PROJETADOS, MANUFATURADOS E TAMPOUCO SE DESTINAM AO USO EM AMBIENTES OU APLICATIVOS QUE POSSAM CAUSAR ÓBITO, LESÃO CORPORAL OU DANOS AMBIENTAIS/A PROPRIEDADES FÍSICAS. QUALQUER UTILIZAÇÃO DESTA NATUREZA OCORRERÁ POR CONTA E RISCO DO PRÓPRIO LICENCIADO.

6.5 Amparo Exclusivo. O amparo exclusivo do Licenciado e toda a responsabilidade da Esri por violação das garantias limitadas estabelecidas no presente Artigo 6 limitar-se-ão, a exclusivo critério da Esri, a (i) substituição de qualquer mídia defeituosa; (ii) conserto, correção ou correções temporárias do Software ou dos Online Services, estando sujeitos ao Programa de Manutenção da Esri ou ao programa de manutenção do distribuidor autorizado do Licenciado, conforme aplicável, ou (iii) devolução dos valores pagos pelo Licenciado em relação ao Software ou aos Online Services que não se enquadrem na garantia limitada da Esri, contanto que o Licenciado desinstale, retire e destrua todas as cópias do Software ou da Documentação, cesse o uso dos Online Services e realize e entregue comprovação destas ações à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 7 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Isenção de Certos Tipos de Responsabilidade. A Esri, SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E SEUS CONCESSORES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O LICENCIADO POR GASTOS COM COMPRAS DE BENS OU SERVIÇOS ALTERNATIVOS; POR LUCROS CESSANTES, PERDAS DE VENDAS OU DESPESAS COMERCIAIS; INVESTIMENTOS; COMPROMISSOS COMERCIAIS; DANO DE QUALQUER NATUREZA À REPUTAÇÃO OU QUALQUER DANO CONTINGENTE, ESPECIAL, ACESSÓRIO OU EMERGENTE ORIUNDO OU RELACIONADO AO PRESENTE CONTRATO OU AO USO DOS PRODUTOS, SEJAM FUNDAMENTADOS EM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, TENDO SIDO OU NÃO A Esri OU SEUS CONCESSORES AVISADOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAL DANO. ESTAS LIMITAÇÕES APLICAR-SE-ÃO NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DE OBJETIVOS ESSENCIAIS DE QUALQUER AMPARO LIMITADO.

7.2 Limitação Geral de Responsabilidade EXCETO NA MEDIDA PREVISTA NO ARTIGO 8 – INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO, AS OBRIGAÇÕES CUMULATIVAS TOTAIS DA Esri E DE SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, ORIUNDAS DE TODAS AS CAUSAS PARA REIVINDICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, CONTRATO, ATO ILÍCITO EXTRA CONTRATUAL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE CIVIL CAUSAL, QUEBRA DE GARANTIA, FALSIDADE IDEOLÓGICA OU OUTROS, NÃO EXCEDERÃO OS VALORES PAGOS PELO LICENCIADO PELOS PRODUTOS QUE ORIGINAREM A CAUSA DA AÇÃO.

7.3 Aplicabilidade de Isenções, Exonerações e Limitações. O Licenciado concorda que as limitações de responsabilidade e as isenções estabelecidas no presente Contrato de Licença serão aplicadas independentemente de o Licenciado ter aceitado os Produtos ou qualquer outro produto ou serviço fornecido/prestado pela Esri. As partes concordam que a Esri estabeleceu suas tarifas e firmou o presente Contrato de Licença confiando nas isenções e limitações estabelecidas no presente instrumento, que elas refletem uma alocação de riscos entre as partes e que formam uma base essencial da negociação entre as partes. ESTAS LIMITAÇÕES APLICAR-SE-ÃO NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DE OBJETIVOS ESSENCIAIS DE QUALQUER AMPARO LIMITADO.

AS GARANTIAS, LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES SUPRAMENCIONADAS PODERÃO NÃO SER VÁLIDAS EM ALGUMAS JURISDIÇÕES E SERÃO APLICADAS SOMENTE NA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL NA JURISDIÇÃO DO LICENCIADO. O LICENCIADO PODERÁ TER, DE ACORDO COM A LEI, DIREITOS ADICIONAIS AOS QUAIS NÃO PODERÁ RENUNCIAR NEM PODERÃO SER REVOGADOS. A Esri NÃO PLEITEIA A LIMITAÇÃO DA GARANTIA NEM DOS AMPAROS DO LICENCIADO EM NENHUMA EXTENSÃO NÃO PERMITIDA POR LEI.

ARTIGO 8 - INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO

8.1 A Esri defenderá, indenizará e isentará o Licenciado de responsabilidade de e contra qualquer prejuízo, obrigação, custo ou despesa, incluindo honorários advocatícios condizentes, em que o Licenciado possa incorrer em sua defesa contra quaisquer reivindicações, ações ou demandas de terceiros alegando que o uso licenciado do Software ou dos Online Services por parte do Licenciado infringe alguma patente, direito autoral ou marca comercial norte-americanos, contanto que

- a. o Licenciado notifique imediatamente a Esri por escrito a respeito da reivindicação;
- b. o Licenciado forneça documentos que descrevam as alegações de violação;
- c. A Esri tenha o controle exclusivo sobre a defesa de qualquer ação e negociação relacionadas à defesa ou ao acordo em qualquer reivindicação e
- d. O Licenciado coopere razoavelmente na defesa da reivindicação a pedido e às custas da Esri.

8.2 Se a conclusão for de que o Software ou os Online Services violam uma patente, direito autoral ou marca registrada norte-americanos, a Esri, às suas próprias custas, poderá (i) obter os direitos para que o Licenciado continue a usar o Software ou os Online Services ou (ii) modificar os elementos do Software ou dos Online Services que supostamente estão em violação, mantendo a funcionalidade substancialmente similar. Se nenhuma das alternativas for comercialmente razoável, a licença será rescindida, e o Licenciado deverá cessar o acesso aos Online Services em violação e desinstalar e devolver à Esri os itens em violação. A total responsabilidade da Esri será de indenizar o Licenciado de acordo com a Seção 8.1 e (i) reembolsar as taxas de licenças permanentes pagas pelo Licenciado pelos itens em violação, proporcionalmente em uma base de

depreciação em linha reta de 5 (cinco) anos, a começar na data inicial de entrega, e (ii) no caso de licenças com prazo e manutenção, reembolsar a porção não usada dos valores pagos.

8.3 A Esri não terá qualquer obrigação de defender o Licenciado tão pouco de pagar quaisquer custos, danos ou honorário advocatícios resultantes em relação a quaisquer reivindicações ou demandas alegando violação direta ou atribuível na extensão decorrente (i) da combinação ou integração do Software ou dos Online Services com um produto, processo ou sistema não fornecidos pela Esri nem especificados por esta em sua Documentação; (ii) da alteração material do Software ou dos Online Services por qualquer pessoa além da Esri ou de seus prestadores de serviços ou (iii) do uso do Software ou dos Online Services depois de feitas modificações pela Esri para evitar a violação ou do uso depois que a devolução seja solicitada pela Esri, por força de Seção 8.2.

8.4 O TEXTO ACIMA ESTABELECE A ÍNTEGRA DAS OBRIGAÇÕES DA Esri NO QUE DIZ RESPEITO A VIOLAÇÕES OU ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE QUAISQUER TERCEIROS.

ARTIGO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Atualizações Futuras. Produtos novos ou atualizados e renovações de assinatura serão licenciados de acordo com os termos e as condições de licença da Esri vigentes na época e divulgados no site <http://www.esri.com/legal/licensing/software-license.html>.

9.2 Normas de Controle de Exportações. O Licenciado expressamente reconhece e concorda que não deverá exportar, reexportar, importar, transferir ou liberar Produtos, total ou parcialmente, para (i) qualquer país objeto de embargo pelos Estados Unidos; (ii) qualquer pessoa cujo nome conste da U.S. Treasury Department's list of Specially Designated Nationals (Lista de Cidadãos Especialmente Designados do Departamento do Tesouro dos EUA); (iii) qualquer pessoa ou entidade cujo nome conste da U.S. Commerce Department's Denied Persons List, Entity List, or Unverified List (Lista de Negação de Pessoas, Lista de Negação de Entidades ou Lista de Não Verificados do Departamento de Comércio dos EUA) ou (iv) qualquer pessoa ou entidade ou em qualquer país em que tal exportação, reexportação ou importação viole qualquer lei local ou outra norma norte-americana de controle de exportação/importação aplicável, incluindo, entre outros, os termos de qualquer licença de importação/exportação ou isenção de licença, além de quaisquer emendas e acréscimos suplementares às leis de importação/exportação, à medida que eventualmente ocorram.

9.3 Impostos e Taxas, Despesas de Remessa. As taxas de licenciamento cotadas para o Licenciado excluem todo e qualquer imposto ou taxa, incluindo, entre outros, impostos sobre venda, impostos sobre utilização, imposto de valor agregado (IVA), impostos alfandegários, encargos ou tarifas, além de custos de remessa e manuseio.

9.4 Inexistência de Renúncias Implícitas. O fato de qualquer das partes deixar de fazer valer qualquer disposição do presente Contrato de Licença não deve ser interpretado como uma renúncia em relação às disposições ou ao direito de tal parte de fazer cumprir doravante esse ou qualquer outra disposição.

9.5 Individualidade das Disposições Contratuais. As partes concordam que se alguma disposição do presente Contrato de Licença for considerada inexecutável por qualquer motivo, essa disposição deverá ser reformulada somente na medida necessária para tornar a intenção do texto exequível.

9.6 Sucessores e Cessionários. O Licenciado não fará a cessão, o sublicenciamento ou a transferência de seus direitos, nem delegará suas obrigações por força do presente Contrato de Licença sem o consentimento prévio por escrito da Esri, sendo que quaisquer tentativas nesse sentido sem o referido consentimento serão nulas. O presente Contrato de Licença vincula os respectivos sucessores e cessionários das partes deste Contrato de Licença. Não obstante, um prestador de serviços governamental, sob contrato com o governo para fornecer Produtos, poderá ceder o presente Contrato de Licença e os Produtos adquiridos para entrega ao seu cliente governamental mediante notificação escrita à Esri, desde que o cliente governamental dê sua anuência aos termos deste Contrato de Licença.

9.7 Sobrevivência dos Termos. As disposições dos Artigos 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do presente Contrato de Licença sobreviverão ao término ou à rescisão deste Contrato de Licença.

9.8 Amparo Equitativo. O Licenciado concorda que qualquer violação do presente Contrato de Licença pelo Licenciado poderá causar danos irreparáveis e que, na eventualidade de tal violação, além de todo e qualquer amparo jurídico, a Esri terá o direito de buscar uma medida liminar, um desempenho específico ou outras medidas de amparo equitativo em qualquer tribunal de foro competente, sem a obrigatoriedade de dar caução ou prova de prejuízo como condição para o amparo.

9.9 Licenciado Governamental Norte-americano. Os Produtos são itens comerciais, desenvolvidos com despesas privadas, fornecidos ao Licenciado de acordo com este Contrato de Licença. Se o Licenciado for uma entidade ou um prestador de serviços governamental norte-americano, a Esri licenciará os Produtos ao Licenciado nos termos deste Contrato de Licença, de acordo com as Subpartes 12.211/12.212 da FAR ou a Subparte 227.7202 da DFARS. Os Dados e Online Services da Esri estão licenciados de acordo com a mesma política da subparte 227.7202 que o software comercial para computador para aquisições feitas de acordo com a DFARS. Os direitos de licença comercial previstos neste Contrato de Licença regem rigorosamente o uso, a reprodução ou a divulgação dos Produtos por parte do Licenciado. O código-fonte do Software da Esri não está publicado, e todos os direitos aos Produtos são reservados pela Esri e seus concessionários. O Licenciado poderá transferir o Software a qualquer órgão governamental de aquisições licenciado ao qual o computador ou os computadores nos quais o Software estiver instalado forem transferidos. Se qualquer tribunal, árbitro ou comissão julgar que o Licenciado tem mais direitos a qualquer parte dos Produtos por força de qualquer lei aplicável de aquisições públicas, tais direitos se estenderão apenas às partes afetadas.

9.10 Lei Aplicável, Arbitragem

- a. *Licenciados nos Estados Unidos da América, seus Territórios ou Áreas Adjacentes.* O presente Contrato de Licença será regido e interpretado de acordo com as leis do estado da Califórnia, sem referência aos princípios de conflito de leis, exceto no tocante ao fato de que a lei federal dos EUA prevalecerá em questões de propriedade intelectual. Exceto na medida prevista na Seção 9.8, qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato de Licença, ou a ele relacionada, ou ainda a violação deste que não possa ser solucionada por meio de negociações, deverá ser, em caráter final, resolvida por arbitragem realizada pela Associação Americana de Arbitragem, de acordo com suas Normas de Arbitragem Comercial. O julgamento sobre a decisão proferida pelo árbitro poderá ser protocolado em um tribunal de jurisdição competente. Se o Licenciado for um órgão do governo dos Estados Unidos, o presente Contrato de Licença estará sujeito à Lei de Litígios Contratuais de 1978, e suas emendas (41 USC 601–613), e não aos dispositivos de arbitragem desta cláusula. O presente Contrato de Licença não será regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, cuja aplicação fica expressamente excluída.
- b. *Todos os outros Licenciados.* Exceto na medida prevista na Seção 9.8, qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato de Licença, ou referente a ele, ou ainda a violação deste que não possa ser solucionada por meio de negociações, será solucionada em caráter definitivo de acordo com as Normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por 1 (um) árbitro designado de acordo com as normas supracitadas. O idioma da arbitragem será o inglês. O local da arbitragem será acordado. O presente Contrato de Licença não será regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, cuja aplicação fica expressamente excluída. Qualquer uma das partes deverá, mediante solicitação da outra parte, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes aos aspectos principais da controvérsia.

9.11 Manutenção. A manutenção para os Softwares ou Dados que se qualifiquem consiste em atualizações e outros benefícios, como acesso a suporte técnico, especificados na política recente de manutenção aplicável da Esri e do seu distribuidor.

9.12 Feedback. A Esri poderá usar livremente qualquer feedback, sugestões ou solicitações de aperfeiçoamentos dos Produtos feitos pelo Licenciado à Esri.

9.13 Patentes. O Licenciado não pode buscar e nem pode permitir que qualquer outro usuário busque uma patente ou direito similar no mundo inteiro que seja baseada ou que incorpore qualquer tecnologia ou serviço Esri. Esta expressa proibição sobre patenteamento não se aplicará a software ou tecnologia do Licenciado, exceto na medida em que a tecnologia ou serviços Esri, ou qualquer parte deles, façam parte de qualquer reivindicação ou melhor forma de praticar a invenção em um pedido de patente ou requerimento semelhante.

9.14 Acordo Integral. O presente Contrato de Licença, incluindo seus documentos incorporados, representa o único e integral acordo entre as partes em relação à matéria estabelecida neste instrumento e prevalece sobre quaisquer contratos de licença, entendimentos e acordos anteriores entre as partes relativamente ao assunto. Termos adicionais ou conflitantes

estabelecidos em quaisquer pedidos de compra, faturas ou outros documentos padrão trocados durante o processo de pedido, que não sejam descrições dos produtos, quantidades, preços ou instruções de entrega, serão nulos e não surtirão nenhum efeito. Quaisquer alterações ou emendas a este Contrato de Licença devem ser feitas por escrito e assinadas por cada uma das partes.



**ANEXO 1
ESCOPO DE USO
(E300 07/12/2012)**

**ADENDO 1
TERMOS DE USO DO SOFTWARE
(E300-1)**

Este Adendo de Termos de Uso do Software ("Adendo 1") estabelece os termos de uso do Software por parte do Licenciado e, se houver, inclui o contrato de licença master existente ou o Contrato de Licença encontrado no site <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado por referência. Este Adendo 1 prevalece sobre termos conflitantes do Contrato de Licença.

SEÇÃO 1 - DEFINIÇÕES

O Software pode ser oferecido de acordo com os tipos de licença a seguir, estabelecidos na cotação de vendas, na ordem de compra ou em outro documento aplicável, que identifique os Produtos solicitados pelo Licenciado.:

1. "Licença para Uso Concomitante" significa uma licença para instalar e usar o Software, os Dados e a Documentação em computador(es) em uma rede, mas o número de usuários concomitantes não poderá exceder o número de licenças adquirido, inclusive o direito de executar instâncias de failover passivo de um software de Licença para Uso Concomitante em um ambiente de sistema operacional separado para o suporte do failover temporário.
2. "Licença para Servidor de Implantação" refere-se a uma licença que, além de conceder direitos de Licença para Servidor de Distribuição, autoriza o Licenciado a instalar e usar o Software ou os Dados a fim de prestar serviços a vários usuários no mesmo ou em outro(s) computador(es).
3. "Licença para Servidor de Desenvolvimento" refere-se a uma licença que autoriza o Licenciado a instalar e usar o Software em um único computador para projetar e criar aplicativos que façam interface com o Software, ou o usem, conforme descrito na Documentação.
4. "Licença para Uso Único" significa uma licença com a qual o Licenciado pode permitir que um único usuário final autorizado instale e use o Software, os Dados e a Documentação em um único computador para uso por esse usuário final no computador no qual o Software está instalado. O Licenciado poderá permitir que o único usuário final autorizado instale uma segunda cópia para o seu uso exclusivo em um segundo computador, desde que somente 1 (uma) cópia do Produto esteja em uso em um determinado momento. Nenhum outro usuário final poderá usar o Produto de acordo com a mesma licença ao mesmo tempo para nenhuma outra finalidade.
5. "Licença para Servidor de Distribuição" significa uma licença que, além de conceder direitos da Licença para Servidor de Desenvolvimento, permite que o Licenciado use e instale o Software para os seguintes fins: testes de aceitação de usuário, testes de desempenho, testes de carga de outro software de terceiros, distribuição de novas atualizações de dados comerciais e atividades de treinamento.
6. "Licença com Prazo" significa uma licença ou acesso concedido para uso de um Produto por um período limitado ("Prazo") ou com base em assinatura ou em transação.

SECÃO 2 - TERMOS DE USO PARA SOFTWARE ESPECÍFICO

A menos que seja estabelecido de outra forma no Documento do Pedido, extensões ao Software seguem o mesmo escopo de uso concedido para o Software correspondente. Software específico está sujeito aos termos de uso estabelecidos nas notas mencionadas abaixo:

<p>Desktop</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Address Coder (22; Adendo 2, Nota 7)▪ ArcExplorer - Java e Windows Editions (20; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard ou Basic (26; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6))▪ ArcGIS Explorer Desktop (20; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS for AutoCAD (20)▪ ArcLogistics<ul style="list-style-type: none">– Desktop (Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 2)– Usando o ArcGIS Online (20; 46; Adendo 2, Nota 1)– Usando o ArcGIS for Server (20; 46; Adendo 2, Nota 1)– Navigator (46; Anexo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 2)▪ ArcPad (12; 13; Anexo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 2)▪ ArcReader (20; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcView 3.x e Extensões (17)▪ Esri Business Analyst (Anexo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ Esri Maps para Office (Adendo 2, Nota 1)▪ Sourcebook•America (20; Adendo 2, Nota 8)▪ ArcGIS for Windows Mobile (15; 54; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS for iOS; ArcGIS for Windows Phone; ArcGIS for Android (Adendo 2, Nota 1) <p>Server</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Server<ul style="list-style-type: none">– Workgroup (8; 9; 28; 29; 30; 32; 38; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6)– Enterprise (8; 9; 27; 31; 38; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6)– Cloud Bundle (10; Adendo 3 - Termos Comuns)▪ ArcGIS for Server Extensions<ul style="list-style-type: none">– ArcGIS for INSPIRE (8; Adendo 2, Nota 1)	<ul style="list-style-type: none">▪ Esri Business Analyst Server<ul style="list-style-type: none">– Workgroup (8; 9; 28; 29; 30; 31; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)– Enterprise (8; 9; 27; 31; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ Portal for ArcGIS (31; 61; 62; Adendo 2, Nota 1)▪ Esri Tracking Server (31)▪ Esri Maps para IBM Cognos (53)▪ Esri Maps para SharePoint (Adendo 2, Nota 1) <p>Ferramentas para Desenvolvedores</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS Runtime SDK for iOS, Windows Phone, Windows Mobile ou Android (16; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS Engine Developer Kit e Extensions (16, 22, 26)▪ ArcGIS Engine para Windows/Linux e Extensions (15; 22; 26; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6)▪ ArcGIS para Windows Mobile Deployments (15; 54; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS Runtime (18; 59; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS Runtime SDK (16; 60; Adendo 2, Nota 1)▪ ArcGIS Web Mapping (incluindo as APIs do ArcGIS para JavaScript/HTML5, do ArcGIS para Flex, do ArcGIS para Microsoft Silverlight, do ArcGIS para WPF) (15; 16, 64; 66; Adendo 2, Nota 1)▪ Esri Business Analyst Server Developer (Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ Esri Developer Network (EDN) Software, Online Services e Dados (24; 26; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6)▪ Esri File Geodatabase API (47) <p>Produtos Agrupados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Transportation Analytics (1; Adendo 2, Nota 2; Adendo 2, Nota 11)
--	---

Notas

1. O Licenciado poderá usar o Software, os Dados e os Online Services incluídos no ArcGIS for Transportation Analytics exclusivamente para suporte direto de operações de frota. É proibido qualquer outro uso do ArcGIS for Transportation Analytics ou dos componentes individuais que o compõem. Essa restrição não se aplica à ArcGIS Online Organization Account incluída no ArcGIS for Transportation Analytics. A ArcGIS Online Organization Account pode ser usada para qualquer fim sujeito aos termos deste Contrato de Licença.
- 2-7. Reservado.
8. As ferramentas de administração do Software podem ser copiadas e redistribuídas através da organização do Licenciado.
9. As ferramentas de administração ArcGIS for Server desenvolvidas pelo usuário podem ser copiadas em toda a organização do Licenciado, mas o aplicativo ArcCatalog (encontrado no ArcGIS for Desktop) não pode ser copiado.

10. O Licenciado fornecerá informações ou outros materiais relacionados ao seu conteúdo (inclusive cópias de qualquer aplicativo do lado do cliente) conforme solicitado de forma razoável para verificar a conformidade do Licenciado com este Contrato de Licença. A Esri poderá monitorar as interfaces externas (por exemplo, portas) do conteúdo do Licenciado para verificar a conformidade do Licenciado com este Contrato de Licença. O Licenciado não bloqueará nem interferirá nesse monitoramento, mas poderá usar tecnologia de criptografia ou firewalls para ajudar a manter a confidencialidade de seu conteúdo. O Licenciado cooperará com a Esri, de forma razoável, para identificar a origem desse problema nos serviços Cloud Bundle que possa ser atribuído razoavelmente ao conteúdo do Licenciado ou a quaisquer materiais do usuário final controlados pelo Licenciado.
11. Reservado.
12. O Software está licenciado somente para uso em navegação quando usado em conjunto com o ArcLogistics.
13. "Licença para Uso Duplo" significa que o Software pode ser instalado em um computador de desktop e usado simultaneamente com um assistente digital pessoal (PDA) ou com um computador móvel portátil, desde que o Software seja usado apenas por 1 (um) único indivíduo por vez.
14. Reservado.
15. Licenciado como uma Licença para Desenvolvimento. Licenças para implantação de aplicativo(s) de Internet podem estar sujeitas ao pagamento de taxas adicionais de licença.
16. O Licenciado poderá fornecer aplicativos ao(s) sublicenciado(s) do Licenciado, desde que use um contrato de sublicenciamento que proteja os direitos da Esri sobre seu Software, Dados, Online Services e Documentação da mesma forma que o faz o Contrato de Licença incluindo, entre outros, os termos abaixo:
 - a. O Sublicenciado não poderá fazer engenharia inversa, descompilar ou desmontar o Software, os Dados, os Online Services ou a Documentação da Esri, a não ser na medida permitida por lei aplicável; não poderá copiar para uso comercial nem transferir ou ceder seus direitos sob a concessão da licença;
 - b. O Sublicenciado não poderá usar qualquer Software, Dados, Online Services ou Documentação da Esri, parcial ou integralmente, em separado do aplicativo executável do Licenciado; e
 - c. Os componentes necessários ou dependentes de terceiros são redistribuíveis e sujeitos à permissão do proprietário ou autor.

Os aplicativos poderão estar sujeitos a taxas de implantação devidas à Esri. Entre em contato com a Esri ou com o distribuidor do Licenciado para obter detalhes.

17. O Licenciado só poderá usar o software Business Objects Crystal Reports com o Software ArcView 3.x com o qual ele foi adquirido e sujeito ao Contrato de Licença do Crystal Reports disponível na mídia. O Licenciado não poderá usar um programa ou sistema de software para fazer cache ou fila de espera (queue) de solicitações de relatórios.
18. Licenciado como uma Licença para Desenvolvimento. A Licença para Implantação é concedida por aplicativo, por computador. A Licença para Implantação não poderá ser usada para implantação em servidor ou na Internet. Licenças para Implantação de aplicativo(s) de desktop podem estar sujeitas ao pagamento de taxas adicionais de licença.
19. Reservado.
20. O Licenciado pode reproduzir e implantar o Software, contanto que sejam respeitados os itens abaixo:
 - a. O Software seja reproduzido e implantado em sua totalidade;
 - b. Um contrato de licença acompanhe cada cópia do Software e o proteja da mesma forma que o faz o Contrato de Licença, e que o destinatário concorde em se vincular legalmente aos termos e às condições do contrato de licença;
 - c. Todas as atribuições/notificações de direitos autorais e de marcas registradas sejam reproduzidas e
 - d. Não haja cobrança ou taxa atribuível ao uso do Software.
21. Reservado.
22.
 - a. As licenças do ArcGIS Engine para Windows/Linux não deverão ser usadas para desenvolvimento e implantação em Internet e servidor;
 - b. Um usuário final deverá licenciar o ArcGIS Engine for Windows/Linux ou outro ArcGIS for Desktop (Basic, Standard ou Advanced) a fim de obter o direito de executar um aplicativo ArcGIS Engine em 1 (um) computador e
 - c. As extensões do ArcGIS Engine para Windows/Linux não deverão ser usadas em combinação com o ArcGIS for Desktop a fim de executar aplicativos ArcGIS Engine. Um único usuário pode ter vários aplicativos instalados em 1 (um) computador para uso exclusivo desse usuário final.

23. Reservado.
24. O EDN Software poderá ser usado apenas para fins de pesquisa, desenvolvimento, teste e demonstração do protótipo de um aplicativo. O Software e Dados do servidor EDN podem ser instalados em vários computadores para uso por qualquer desenvolvedor designado EDN. As assinaturas do ArcGIS Online incluídas no EDN Advanced poderão ser usadas conforme permitido pelos Termos de Uso no [Adendo 3](#), Adendo sobre Online Services.
25. Reservado.
26. O banco de geodados ArcSDE Personal Edition é restrito a 10 (dez) gigabytes de dados do Licenciado.
27. O Software ArcGIS for Server Web ADF Runtime não pode ser implantado independentemente da configuração do ArcGIS for Server Enterprise do Licenciado.
28. Há um limite de 10 (dez) usuários finais concomitantes dos aplicativos que não sejam o ArcGIS for Server. Essa restrição inclui o uso do ArcGIS for Desktop Software, o ArcGIS Engine Software e aplicativos de terceiros que se conectem diretamente a qualquer banco de dados geográficos ArcGIS for Server. Não há limites ao número de conexões a partir de aplicativos Web.
29. O Software só poderá ser usado com uma versão com suporte do SQL Server Express. As versões com suporte estão relacionadas, juntamente com os requisitos do sistema para o produto, no site da Esri.
30. O uso é restrito a um total máximo de 10 (dez) gigabytes de dados do Licenciado.
31. O Licenciado poderá ter instalação(ões) redundante(s) do Esri Server Software para operações de failover, no entanto, o Software redundante só poderá funcionar durante o período em que o site primário não estiver em funcionamento. A(s) instalação(ões) do Software redundante(s) deverá(ão) permanecer inativa(s), a não ser para a manutenção do sistema e atualização dos bancos de dados, enquanto o site primário ou qualquer outro site redundante estiverem em funcionamento.
32. A instalação de Software redundante para operações de failover não é permitida.
- 33–37. Reservado.
38. A extensão ArcGIS 3D Analyst para Server inclusa no ArcGIS for Server Standard (Workgroup ou Enterprise) só pode ser usada para gerar cache(s) de dados globais ou para a publicação de um documento global, como um ArcGIS Globe Service. Nenhum outro uso do Software de extensão ArcGIS 3D Analyst para Server é permitido com o ArcGIS for Server Standard.
39. Nenhuma funcionalidade de edição incluída no ArcGIS for Server é permitida para uso com o ArcGIS for Server Basic (Workgroup ou Enterprise).
- 40–45. Reservado.
46. O Licenciado não deve seguir nenhuma sugestão de rota que aparente ser perigosa, insegura ou ilegal. O Licenciado assumirá todos os riscos proveniente do uso deste Software de navegação.
47. O Licenciado poderá desenvolver e distribuir software ou aplicativos Web que usam o Esri File Geodatabase API para seus respectivos usuários finais.
- 48–52. Reservado.
53. Este instrumento autoriza a instalação e o uso de quantidade suficiente de instâncias do ArcGIS for Server Enterprise Standard exclusivamente para os fins de intercomunicação integrada entre os serviços de mapa do Esri ArcGIS for Server e os pacotes de dados IBM Cognos. É vetado qualquer outro uso do Esri ArcGIS for Server Enterprise Standard.
54. As implantações do ArcGIS for Windows Mobile estão licenciadas para uso com os aplicativos ArcGIS for Server Enterprise (Advanced ou Standard), ArcGIS for Server Workgroup (Advanced), ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard, Basic) e ArcGIS Engine.
- 55–58. Reservado.
59. O Licenciado poderá desenvolver um número ilimitado de aplicativos em um único computador e fornecer os aplicativos a usuários finais até o número de Licenças para Implantação do ArcGIS Standard ou Advanced adquiridas. Não há taxa de licença nem restrição quanto ao número de licenças implantadas do ArcGIS Runtime Basic.
60. a. As licenças do ArcGIS Runtime SDK não deverão ser usadas para desenvolvimento de aplicativos na Internet ou em servidor;
b. Para ArcGIS Runtime Standard ou Advanced:
 - (i) Para que um usuário final obtenha o direito de executar um aplicativo ArcGIS Runtime em 1 (um) computador, ele deverá adquirir um aplicativo de software que inclua uma licença do ArcGIS Runtime e
 - (ii) Os Licenciados que criarem aplicativos para seu próprio uso interno deverão comprar licenças do ArcGIS Runtime para cada aplicativo Implantado que inclua o ArcGIS Runtime.

(iii) Um único usuário poderá ter vários aplicativos ArcGIS Runtime licenciados instalados em 1 (um) computador, no entanto, cada aplicativo será uma Implantação independente do ArcGIS Runtime..

61. A Oracle é beneficiária dos direitos da Esri previstos no Contrato de Licença com relação ao Software, mas não constitui uma parte neste documento e não assume as obrigações descritas nele.
62. A Esri e seus concessionários reservam-se o direito de conduzir uma auditoria do uso do Software por parte do Licenciado. O Licenciado oferecerá assistência razoável e dará acesso às informações relacionadas ao uso do Software pelo Licenciado. Os resultados da auditoria poderão ser relatados aos concessionários da Esri. Taxas por excesso de implantação ou de uso poderão ser pagas em até 30 (trinta) dias a partir da data da fatura.
63. Reservado.
64. No caso de aplicativos Web, o Licenciado não poderá usar este Produto de forma independente de outro(s) Produto(s) da Esri.
65. Reservado.
66. Para aplicativos de desktop ou SharePoint, cada licença é feita para cada organização. Para fins desta licença, *organização* equivale ao identificador de domínio exclusivo principal registrado. *Domínio* é o nome de domínio na Internet registrado pelo certificador de registro de nome de domínio. Por exemplo, em exemplo.com. exemplo.com.xx é o identificador do único domínio registrado. Da mesma forma, em exemplo.com.xx, onde xx é um código de país registrado, exemplo.com.xx é o identificador de registro de domínio único. Aplicativos de desktop podem ser usados por qualquer funcionário da organização com um identificador do único domínio registrado. Não há limite para o número de aplicativos que podem ser instalados e implantados dentro de uma organização.

ADENDO 2
TERMOS DE USO DE DADOS
(E300-2)

Este Adendo de Termos de Uso dos Dados ("Adendo 2") estabelece os termos de uso dos Dados por parte do Licenciado e, se houver, inclui o contrato de licença master existente ou o Contrato de Licença encontrado no site <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado por referência. Este Adendo 2 prevalece sobre termos conflitantes do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, os termos de uso de Dados mencionados a seguir. Para Dados licenciados por meio de uma assinatura, o Licenciado poderá cancelar a assinatura mediante aviso por escrito à Esri ou descontinuar o uso dos Dados, conforme aplicável. Se o Licenciado continuar usando os Dados, considerar-se-á que o Licenciado aceita a modificação. Os termos de uso de Dados estão estabelecidos nas notas mencionadas a seguir:

<ul style="list-style-type: none">▪ Dados do ArcGIS Online (1)▪ StreetMap Premium for ArcGIS (2)▪ StreetMap Premium para Windows Mobile (2)▪ StreetMap Premium para ArcPad (2)▪ StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics (2; Adendo 1, Nota 1)▪ Dados de Tráfego do NAVTEQ (11; Adendo 1, Nota 1)▪ Dados do ArcLogistics (2)	<ul style="list-style-type: none">▪ Data Appliance for ArcGIS (3)▪ Dados do Business Analyst/Location Analytics (4, 10)▪ Dados Demográficos, do Consumidor e de Negócios ("Dados da Esri") (5, 10)▪ Data and Maps for ArcGIS (6)▪ Dados do Address Coder (7, 10)▪ Dados do Sourcebook•America (8, 10)▪ Dados do Esri MapStudio (9)
---	--

Notas

1. *Dados do ArcGIS Online:* o Software e os Online Services que mencionam esta nota permitem acesso aos Dados do ArcGIS Online. Os Dados do ArcGIS Online são fornecidos para uso exclusivamente em conjunto com o uso autorizado por parte do Licenciado do Esri Software e Online Services. O Licenciado poderá usar Dados acessados por meio do ArcGIS Online conforme permitido nos termos das URLs mencionadas a seguir:
 - a. Os dados do NAVTEQ estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
 - b. Os dados do Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
 - c. Os dados do I-cubed estão sujeitos aos termos divulgados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
 - d. Os dados do Microsoft Bing Maps estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/e-802-bing-mapsvcs.pdf>.
 - e. Os dados de batimetria do BODC estão sujeitos aos termos divulgados em https://www.bodc.ac.uk/data/online_delivery/gebco/terms_of_use/.
2. *Dados do StreetMap Premium for ArcGIS: StreetMap Premium for ArcGIS for Windows Mobile; StreetMap Premium for ArcPad; StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics; ArcLogistics:* os dados do StreetMap Premium podem ser usados para fins de mapeamento, geocodificação e roteamento de veículos únicos, mas não estão licenciados para roteamento dinâmico. Por exemplo, os dados do StreetMap Premium não podem ser usados para avisar um usuário a respeito de manobras próximas (tais como um aviso de uma curva à frente) ou para calcular uma rota alternativa se o motorista deixar de fazer uma reversão. Os Dados do StreetMap Premium não podem ser usados para executar roteamento sincronizado de vários veículos. Os Dados adquiridos para uso com o ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server, ArcPad, ArcGIS for Transportation Analytics ou ArcLogistics Software só poderão ser usados com o Produto para o qual os Dados foram adquiridos, não podendo ser usados com nenhum outro Produto. Os Dados do StreetMap para Windows Mobile estão licenciados para uso exclusivamente em dispositivos móveis ou em conjunto com aplicativos ArcGIS para Mobile. Os Dados poderão incluir informações das seguintes fontes:
 - a. Os dados do NAVTEQ estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf. Os dados do NAVTEQ, quando

licenciados para uso no StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics, permitem o rastreamento, o roteamento de vários veículos e a otimização de rota.

- b. Os dados do Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.

3. *Data Appliance for ArcGIS*: os Dados fornecidos com o Data Appliance estão sujeitos aos seguintes termos de uso adicionais:

- a. O Licenciado poderá usar os Dados para América do Norte somente com a coleção para a América do Norte do Data Appliance for ArcGIS. Essa restrição se aplica a mapas de ruas em grande escala (ou seja, níveis de escala abaixo de 1:100.000), níveis de transporte, níveis de limites e locais e imagens com resolução de -1 (um) metro ou melhor incluídas no USA Collection. Essa restrição não se aplica a mapas em escala menor (ou seja, níveis de escala de 1:100.000) fornecidos pela World Collection, que são usados para exibição em escalas globais e regionais.
- b. Os dados do NAVTEQ estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
- c. Os dados do Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- d. Os dados do I-cubed estão sujeitos aos termos divulgados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
- e. Os dados de batimetria do BODC estão sujeitos aos termos divulgados em https://www.bodc.ac.uk/data/online_delivery/gebco/terms_of_use/.

4. *Dados do Business Analyst*; *Dados do Location Analytics*:: os Dados do Business Analyst são fornecidos com o Business Analyst (Server, Desktop) da Esri ou acessados por meio do Business Analyst Online e do Community Analyst. Os Dados do Location Analytics são acessados por meio das APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst e do Location Analytics. Os Dados estão sujeitos aos seguintes termos de uso adicionais:

- a. Os Dados são fornecidos para uso comercial interno do Licenciado, exclusivamente em conexão com o seu uso autorizado do Software. Os Dados do Business Analyst são restritos para uso somente em conjunto com a respectiva extensão do Business Analyst. Os Dados do Location Analytics são restritos para uso somente em conjunto com as APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst e do Location Analytics. Se o Licenciado solicitar uma licença do Esri Business Analyst, do Business Analyst (Canadian Edition) ou das APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst e do Location Analytics, com um subconjunto do conjunto de dados nacionais (isto é, Região, Estado, Local), poderá usar somente o subconjunto licenciado, nenhuma outra parte do conjunto de dados nacionais.
- b. O uso por parte do Licenciado dos Dados da Canadian Edition com o Business Analyst (Server, Desktop), das APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst ou do Location Analytics está sujeito às Restrições de Uso de Dados específicas aos [Dados do Esri Business Analyst \(Canadian Edition\)](#).
- c. Os dados do Infogroup estão sujeitos aos termos de uso a seguir: "Usuários" significa usuários finais do Esri Software. Qualquer uso do banco de dados do Infogroup não expressamente autorizado neste Contrato de Licença é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do supramencionado, os Usuários são expressamente proibidos de (i) associar marcas ou, de outra forma, fornecer o produto ou prestar serviço em nome de qualquer terceiro; (ii) sublicenciar ou revender o banco de dados do Infogroup; (iii) usar ou permitir que terceiros usem o banco de dados do Infogroup para compilar, aperfeiçoar, verificar, complementar, adicionar ou excluir qualquer lista de correspondência, diretórios geográficos ou comerciais, diretórios comerciais, diretórios classificados, publicidade classificada ou outra compilação de informações vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou, de alguma forma, disponibilizadas a terceiros; (iv) usar o banco de dados do Infogroup em qualquer serviço ou produto não especificamente autorizado neste Contrato de Licença ou oferecê-lo por meio de terceiros; (v) desmontar, descompilar, fazer engenharia inversa, modificar ou, de outra forma, alterar o banco de dados do Infogroup ou qualquer parte deste sem o consentimento prévio, por escrito, do Infogroup, sendo este consentimento concedido ou negado a exclusivo critério do Infogroup ou (vi) usar o banco de dados do Infogroup para qualquer fim de marketing direto.
- d. Os dados do NAVTEQ estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.

- e. Os dados do Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
5. *Dados Demográficos, do Consumidor e de Negócios ("Dados da Esri")*: essa categoria de Dados inclui conjuntos de dados demográficos, do consumidor, de negócios e do Tapestry Segmentation. Sujeito aos termos do Contrato de Licença e deste Adendo 2, o Licenciado poderá usar os Dados da Esri para qualquer fim comercial.
6. *Data and Maps for ArcGIS*: os Dados estão disponíveis para usuários licenciados do ArcGIS for Desktop, do ArcGIS for Server e do ArcGIS Online. O Data and Maps for ArcGIS é fornecido para uso exclusivamente em conjunto com o uso autorizado do ArcGIS for Desktop, do ArcGIS for Server e do ArcGIS Online.
- a. O Licenciado poderá redistribuir os Dados, conforme descrito na Matriz de Direitos de Redistribuição (Redistribution Rights Matrix), disponível no site <http://www.esri.com/legal/redistribution-rights>, no sistema de Ajuda ou em arquivos de metadados de suporte, estando tal redistribuição sujeita às descrições e aos requisitos de atribuição específicos ao conjunto de dados a que se teve acesso.
- b. Os dados do StreetMap podem ser usados para fins de mapeamento, geocodificação e roteamento, mas não estão licenciados para fins de roteamento dinâmico. Por exemplo, o StreetMap USA não pode ser usado para avisar um usuário a respeito de manobras próximas (tais como um aviso de uma curva à frente) ou para calcular uma rota alternativa se o motorista deixar de fazer uma reversão.
7. *Dados do Address Coder*: esses Dados estão incluídos no Address Coder e são fornecidos para uso comercial interno do Licenciado exclusivamente em conexão com o uso autorizado do Address Coder por parte do Licenciado.
8. *Dados do Sourcebook•America*: esses Dados estão incluídos no Sourcebook•America e são fornecidos para uso comercial interno do Licenciado exclusivamente em conexão com o uso autorizado do Sourcebook•America por parte do Licenciado.
9. *Dados do Esri MapStudio*: o uso desses Dados está sujeito aos seguintes termos e condições:
- a. Os dados do NAVTEQ estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
- b. Os dados do Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados do I-cubed estão sujeitos aos termos divulgados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
- d. Os Dados do Infogroup estão sujeitos aos termos de uso a seguir: "Usuários" significa usuários finais do Esri Software. Qualquer uso do banco de dados do Infogroup não expressamente autorizado neste Contrato de Licença é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do supramencionado, os Usuários são expressamente proibidos de (i) associar marcas ou, de outra forma, fornecer o produto ou prestar serviço em nome de qualquer terceiro; (ii) sublicenciar ou revender o banco de dados do Infogroup; (iii) usar ou permitir que terceiros usem o banco de dados do Infogroup para compilar, aperfeiçoar, verificar, complementar, adicionar ou excluir qualquer lista de correspondência, diretórios geográficos ou comerciais, diretórios comerciais, diretórios classificados, publicidade classificada ou outra compilação de informações vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou, de alguma forma, disponibilizadas a terceiros; (iv) usar o banco de dados do Infogroup em qualquer serviço ou produto não especificamente autorizado neste Contrato de Licença ou oferecê-lo por meio de terceiros; (v) desmontar, descompilar, fazer engenharia inversa, modificar ou, de outra forma, alterar o banco de dados do Infogroup ou qualquer parte deste sem o consentimento prévio, por escrito, do Infogroup, sendo este consentimento concedido ou negado a exclusivo critério do Infogroup ou (vi) usar o banco de dados do Infogroup para qualquer fim de marketing direto.
10. O Licenciado poderá incluir Dados em formato impresso ou de somente leitura ("Saídas") em pacotes de apresentação, estudos de marketing ou outros relatórios ou documentos preparados para terceiros. O Licenciado não deverá revender nem distribuir as Saídas de outra maneira, em formato independente.
11. *ArcGIS for Transportation Analytics - opção de dados de tráfego do NAVTEQ*: este serviço de dados online está disponível como uma opção para ser usada exclusivamente com o ArcGIS for Transportation Analytics. O uso desses dados está sujeito aos seguintes termos e condições:
- a. Os dados de tráfego do NAVTEQ estão sujeitos aos termos divulgados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.

- b. Não é permitido o roteamento automático nem o redirecionamento com base em condições do tráfego sem o complemento Navigation.
- c. Os dados de tráfego do NAVTEQ não podem ser arquivados e podem ser fornecidos apenas para uso pessoal e de curto prazo dos usuários, até 1 (um) período de 24 (vinte e quatro) horas.
- d. Os dados de tráfego do NAVTEQ não podem ser usados para exibir nem difundir transmissões de rádio FM/AM/HD ou de TV **nem por meio de métodos de entrega RDS.**
- e. Os dados de tráfego do NAVTEQ não podem ser usados nem incorporados a nenhum sistema de tráfego que forneça relatórios de tráfego por voz a chamadores de entrada.
- f. Os dados de tráfego do NAVTEQ não podem ser usados para desenvolver nem disponibilizar comercialmente aplicativos de correio de voz, de mensagem ou de alerta de email por voz usando parte dos dados de tráfego do NAVTEQ.

ADENDO 3
ANEXO SOBRE ONLINE SERVICES
(E300-3)

Este Adendo sobre Online Services ("Adendo 3") estabelece os termos de uso dos Online Services por parte do Licenciado e, se houver, inclui o contrato de licença master existente ou o Contrato de Licença encontrado no site <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado por referência. Este Adendo 3 prevalece sobre termos conflitantes do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de atualizar os termos ocasionalmente. [A Seção 1](#) deste Anexo 3 contém termos aplicáveis a todos os Online Services; [A Seção 2](#) contém termos comuns aplicáveis a Online Services específicos.

SEÇÃO 1 - TERMOS DE USO COMUNS DOS ONLINE SERVICES

ARTIGO 1 - DEFINIÇÕES

Além das definições fornecidas no Contrato de Licença, as definições a seguir se aplicam a este Adendo 3:

- a. "Usuários Anônimos" significa indivíduos que não se qualificam como Usuários Indicados, mas têm acesso limitado aos Online Services.
- b. "API" significa interface de programação de aplicativos.
- c. "Site do ArcGIS" significa <http://www.arcgis.com> e qualquer site relacionado ou substituto.
- d. "Conteúdo" significa Dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bancos de dados, modelos de dados, planilhas, interfaces do usuário, aplicativos de software e Ferramentas para Desenvolvedores.
- e. "Ferramentas para Desenvolvedores" significa kits de desenvolvimento de software (SDKs), APIs, bibliotecas de software, amostras de código e outros recursos.
- f. "Usuários Indicados" significa os funcionários, representantes, consultores, prestadores de serviços do Licenciado ou, para contas de Planos Educacionais, alunos registrados que o Licenciado autoriza a acessar os Online Services para exclusivo benefício do Licenciado por meio da sua conta do ArcGIS Online, à qual eles estão explicitamente vinculados por meio de senhas e nomes de usuário individuais e exclusivos. Os Usuários Indicados têm acesso a recursos dos Online Services que não estão acessíveis aos Usuários Anônimos. O acesso aos recursos dos Online Services por parte dos Usuários Indicados pode ser restrito pelo tipo de Usuários Indicados definido para Online Services específicos e descrito no Documento de Pedido aplicável ou outra documentação de produtos.
- g. "Conteúdo Online" significa Conteúdo hospedado ou fornecido pela Esri como parte dos Online Services, incluindo quaisquer Serviços de Mapa, de Tarefa e de Imagens e Ferramentas para Desenvolvedores, e excluindo Conteúdo fornecido por terceiros que o Licenciado acesse por meio dos Online Services.
- h. "Componentes de Serviço" significa cada um dos seguintes itens: Online Services, Conteúdo Online, Site do ArcGIS, Ferramentas para Desenvolvedores, Documentação ou materiais relacionados.
- i. "Conteúdo do Licenciado" significa qualquer Conteúdo que o Licenciado ou seus Usuários Indicados enviem à Esri em conexão com o uso dos Online Services por parte do Licenciado, quaisquer resultados derivados do uso do Conteúdo do Licenciado com os Online Services e quaisquer aplicativos que o Licenciado crie com as Ferramentas para Desenvolvedores e implante com os Online Services. O Conteúdo do Licenciado exclui feedback, sugestões ou solicitações de aperfeiçoamentos de Produtos que o Licenciado envie à Esri.
- j. "Aplicativo de Valor Agregado" significa um aplicativo desenvolvido com as Ferramentas para Desenvolvedores e Online Services conforme habilitado por meio do uso dos Online Services por parte do Licenciado e que inclui funções e recursos que não expõem os Online Services nativos diretamente aos usuários finais do Licenciado. É vetado ao Licenciado expor recursos de Online Services nativos substancialmente semelhantes ou equivalentes aos fornecidos pela Esri ao Licenciado.
- k. "Web Services", conforme usado de acordo com o contrato de licença assinado e existente do Licenciado, se houver, significa Online Services e qualquer Conteúdo fornecido por esses Online Services.

ARTIGO 2 - USO DE ONLINE SERVICES

2.1 Licença para Online Services. A Esri concede ao Licenciado uma licença pessoal, não exclusiva, intransferível, válida no mundo todo, para acessar e usar os Online Services conforme estabelecido nos Documentos do Pedido aplicáveis (i) para os quais as taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas (se necessário), (ii) para o próprio uso interno do Licenciado e de

seus Usuários Indicados ou Usuários Anônimos (se aplicável) e (iii) de acordo com este Contrato de Licença e a configuração licenciada em arquivo, conforme autorizado pela Esri.

2.2 Fornecimento de Online Services por assinatura. Para Online Services por assinatura, a Esri

- a. Fornecerá os Online Services ao Licenciado de acordo com a Documentação;
- b. Fornecerá suporte ao cliente de acordo com as políticas padrão de suporte ao cliente da Esri e qualquer suporte adicional que o Licenciado possa adquirir e
- c. Envidará esforços comercialmente razoáveis para garantir que os Online Services não transmitam ao Licenciado Código Mal-intencionado, desde que a Esri não seja responsável por Código Mal-intencionado introduzido nos Online Services por meio da conta do Licenciado ou Conteúdo de terceiros.

2.3 Responsabilidades do Licenciado. O Licenciado e seus Usuários Indicados ou Usuários Anônimos (se aplicável) são as únicas pessoas autorizadas a acessar os Online Services por meio das contas do Licenciado. As credenciais de login dos Usuários Indicados se destinam apenas aos Usuários Indicados e não podem ser compartilhadas entre vários indivíduos. As credenciais de login dos Usuários Indicados poderão ser transferidas para novos Usuários Indicados se os usuários anteriores não precisarem mais acessar os Online Services. O Licenciado e seus Usuários Indicados são responsáveis por manter a confidencialidade dos Códigos de Autorização, dos Códigos de Acesso, das credenciais de login dos Usuários Indicados ou de qualquer outro método que possibilite o acesso aos Online Services e por impedir que terceiros não autorizados acessem a conta do Licenciado. O Licenciado notificará imediatamente a Esri caso tome conhecimento de qualquer uso não autorizado de sua conta ou de qualquer outra violação de segurança.

2.4 Usos Vetados dos Online Services. Além dos usos vetados de acordo com o Contrato de Licença, o Licenciado não deverá (i) tentar obter acesso não autorizado aos Online Services nem auxiliar outros a fazê-lo; (ii) usar os Online Services para enviar spam, transmitir lixo eletrônico ou material ofensivo ou difamatório, ou para perseguir ou fazer ameaças de danos físicos; (iii) usar os Online Services para armazenar ou transmitir vírus de software, worms, bombas-relógios (time bombs), cavalos de Troia ou qualquer outro código de computador, arquivos ou programas destinados a interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de qualquer software de computador, hardware ou equipamento de telecomunicações ("Código Mal-intencionado"); (iv) espelhar, reformatar ou exibir os Online Services na tentativa de espelhar e/ou fazer uso comercial dos Online Services, exceto na medida em que os Online Services habilitem diretamente tal funcionalidade; (v) compartilhar o cache de dados do lado do cliente derivado dos Online Services com outros usuários finais licenciados ou terceiros; (vi) distribuir o cache de dados do lado do cliente, rotas ou geocódigos derivados dos Online Services a terceiros; (vii) colher manual ou sistematicamente informações e dados contidos nos Online Services; (viii) usar os Serviços de Mapa do ArcGIS Online, Serviços de Geocodificação ou Serviços de Roteamento em conexão com quaisquer produtos, sistemas ou aplicativos instalados ou, de outra forma, conectados ou em comunicação com veículos habilitados para navegação de veículos, posicionamento, remessa, orientação de rotas em tempo real, gerenciamento de frota ou aplicativos similares ou (ix) incorporar qualquer parte dos Online Services em um produto ou serviço comercial, a menos que este adicione uma funcionalidade material aos Online Services.

2.5 Avaliações. A Esri poderá fornecer licenças para uso de determinados Serviços para fins de avaliação internos do Licenciado. Essas licenças permanecerão em vigor até o término do período de avaliação estabelecido ou até o Licenciado comprar uma assinatura, o que ocorrer primeiro. **SE O LICENCIADO NÃO CONVERTER SUA LICENÇA DE AVALIAÇÃO EM UMA ASSINATURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE AVALIAÇÃO, QUALQUER CONTEÚDO E PERSONALIZAÇÕES TRANSFERIDAS OU FEITAS DURANTE O PRAZO DE AVALIAÇÃO SERÃO PERDIDAS DE FORMA PERMANENTE. SE O LICENCIADO NÃO DESEJAR COMPRAR UMA ASSINATURA, DEVERÁ EXPORTAR TAL CONTEÚDO ANTES DO FINAL DE SEU PERÍODO DE AVALIAÇÃO.**

2.6 Modificações de Online Services. A Esri reserva-se o direito de alterar, modificar, tornar obsoletos ou descontinuar os Online Services e APIs relacionadas a qualquer momento. Se for razoável de acordo com as circunstâncias, a Esri fornecerá uma notificação prévia de quaisquer alterações materiais. A Esri tentará oferecer suporte a qualquer API obsoleta por até 6 (seis) meses, a menos que haja motivos legais, financeiros ou tecnológicos para não fazê-lo.

2.7 Atribuições. O Licenciado não está autorizado a retirar logotipos da Esri ou de seus concessionários ou outra atribuição associada a qualquer uso dos ArcGIS Online Services.

ARTIGO 3 - PRAZO E RESCISÃO

As disposições a seguir complementam o Artigo 5 - Prazo e Rescisão do Contrato de Licença

3.1 Prazo de Assinaturas. O prazo de qualquer assinatura será fornecido no Documento do Pedido de acordo com o qual ela foi adquirida ou na descrição dos Online Services nele mencionada.

3.2 Alterações da Taxa de Assinatura. As taxas de assinatura mensal poderão ser aumentadas mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência. A Esri poderá aumentar as taxas de assinatura com um prazo maior do que 1 (um) mês notificando o Licenciado, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de assinatura atual na época.

3.3 Interrupção dos Serviços. O acesso feito pelo Licenciado (incluindo o acesso em nome dos respectivos clientes) aos Online Services e o uso deles poderão se tornar indisponíveis temporariamente, sem aviso prévio, por qualquer período de inatividade ou falta de disponibilidade imprevista ou não planejada de todos ou qualquer parte dos Online Services, incluindo falha no sistema ou outros eventos além do controle razoável da Esri ou de suas afiliadas.

3.4 Suspensão dos Serviços. A Esri e suas afiliadas terão o direito, sem responsabilidade perante o Licenciado, de suspender o acesso a todos ou a qualquer parte dos Online Services a qualquer momento, em uma base correspondente a todos os serviços (a) se o Licenciado violar o Contrato de Licença ou exceder os limites de uso e não adquirir capacidade de licença suficiente para dar suporte ao uso contínuo por parte do Licenciado dos Online Services conforme descrito no Artigo 5 deste Adendo; (b) se houver motivos para acreditar que o uso por parte do Licenciado dos Online Services afetará de forma negativa a integridade, a funcionalidade ou a usabilidade dos Online Services ou que a Esri e seus concessionários possam incorrer em responsabilidade por não suspenderem a conta do Licenciado; (c) por um período planejado de inatividade para realizar manutenção ou modificações nos Online Services; (d) no caso de uma ameaça ou ataque aos Online Services (incluindo um ataque de negação de serviço) ou outro evento que possa criar um risco à parte aplicável dos Online Services ou (e) no caso em que a Esri ou suas afiliadas determinem que os Online Services (ou partes deles) são proibidos por lei ou que, de outra forma, é necessário ou prudente fazê-lo por razões legais ou regulamentares. Se garantido por essas circunstâncias, o Licenciado será notificado de qualquer Suspensão dos Serviços com antecedência e terá a oportunidade razoável de tomar uma medida corretiva.

3.5 A Esri não é responsável por danos, responsabilidades, perdas (inclusive perdas de dados ou lucros cessantes) nem por quaisquer consequências nas quais o Licenciado ou qualquer cliente possa incorrer como resultado de qualquer Interrupção ou Suspensão dos Serviços.

ARTIGO 4 - CONTEÚDO, FEEDBACK DO LICENCIADO

4.1 Conteúdo do Licenciado. O Licenciado é o único responsável pelo desenvolvimento, pela operação e pela manutenção do Conteúdo do Licenciado e por todos os materiais que sejam exibidos em qualquer Conteúdo do Licenciado. O Licenciado retém todos os direitos, titularidade e interesse concernentes ao respectivo Conteúdo. Por este instrumento, o Licenciado concede à Esri e aos seus concessionários um direito não exclusivo, intransferível e válido no mundo todo de hospedar, executar e reproduzir o Conteúdo do Licenciado exclusivamente para o fim de habilitar o uso dos Online Services por parte do Licenciado. Sem a permissão do Licenciado, a Esri não acessará, usará nem divulgará o Conteúdo do Licenciado, salvo conforme razoavelmente necessário para oferecer suporte ao uso dos Online Services por parte do Licenciado, responder às suas solicitações de suporte ao cliente ou solucionar problemas na conta do Licenciado ou para qualquer outro fim autorizado pelo Licenciado por escrito. Se o Licenciado acessar os Online Services com um aplicativo fornecido por um terceiro, a Esri poderá divulgar o Conteúdo do Licenciado a esse terceiro, conforme necessário para permitir sua interoperação entre o aplicativo, os Online Services e o Conteúdo do Licenciado. A Esri poderá divulgar o Conteúdo do Licenciado se obrigada por lei ou para cumprir uma ordem judicial ou de outro órgão do governo, ocasião na qual a Esri tentará razoavelmente limitar o escopo da divulgação. É de exclusiva responsabilidade do Licenciado garantir que seu Conteúdo seja adequado para uso com os Online Services e manter backups offline regulares por meio dos recursos de exportação e download dos Online Services.

4.2 Remoção do Conteúdo do Licenciado. O Licenciado fornecerá informações e/ou outros materiais relacionados ao seu Conteúdo conforme solicitado de forma razoável pela Esri para verificar a conformidade do Licenciado com este Contrato de Licença. A Esri poderá remover ou excluir qualquer parte do Conteúdo do Licenciado se houver motivo para acreditar que a transferência dele para os Online Services ou o seu uso com estes viola este Contrato de Licença. Se for razoável de acordo com essas circunstâncias, a Esri notificará o Licenciado antes da remoção de seu Conteúdo. A Esri responderá a quaisquer

notificações de remoção nos termos da Lei dos Direitos Autorais do Milênio Digital (Digital Millennium Copyright Act) de acordo com a Política de Direitos Autorais da Esri, disponível no site http://www.esri.com/legal/dmca_policy.

4.3 Compartilhando o Conteúdo do Licenciado. Os Online Services e o Site do ArcGIS incluem recursos de publicação que permitem ao Licenciado tornar seu Conteúdo disponível a terceiros ("Ferramentas de Compartilhamento"). Por este instrumento, o Licenciado concede a qualquer terceiro com o qual escolha compartilhar seu Conteúdo usando as Ferramentas de Compartilhamento o direito e a licença de usar, armazenar, colocar em cache, copiar, reproduzir (re)distribuir e re(transmitir) o Conteúdo do Licenciado por meio dos Online Services, sujeito a qualquer termo de uso e restrições de acesso que o Licenciado forneça com o seu Conteúdo. A ESRI NÃO É RESPONSÁVEL POR NENHUMA PERDA, EXCLUSÃO, MODIFICAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO DO LICENCIADO RESULTANTE DO USO INCORRETO POR PARTE DOS USUÁRIOS INDICADOS DO LICENCIADO DE TAIS FERRAMENTAS DE COMPARTILHAMENTO OU DE QUALQUER OUTRO COMPONENTE DE SERVIÇO. O USO POR PARTE DO LICENCIADO DESSAS FERRAMENTAS DE COMPARTILHAMENTO É FEITO PELO RISCO EXCLUSIVO DO LICENCIADO.

4.4 Recuperando o Conteúdo do Licenciado na Rescisão. Na rescisão do Contrato de Licença ou de qualquer avaliação ou assinatura, a Esri tornará o Conteúdo do Licenciado disponível ao Licenciado para download por um período de 30 (trinta) dias, a menos que o Licenciado solicite um intervalo menor de disponibilidade ou a Esri seja legalmente proibida de fazê-lo. A partir de então, o direito do Licenciado de acessar ou usar seu Conteúdo com os Online Services se encerrará, e a Esri não terá mais nenhuma obrigação de armazenar nem devolver o Conteúdo do Licenciado.

ARTIGO 5 - LIMITES DE USO DOS ONLINE SERVICES; CRÉDITOS DE SERVIÇO

A Esri poderá estabelecer limites aos Online Services disponíveis ao Licenciado. Esses limites poderão ser controlados por meio de Créditos de Serviço. Os Créditos de Serviço são usados para medir o consumo dos ArcGIS Online Services disponibilizados por meio da conta do Licenciado. O máximo de Créditos de Serviço fornecidos com a conta do ArcGIS Online do Licenciado será abordado no Documento do Pedido aplicável. A Esri notificará o administrador da conta do Licenciado quando o seu consumo de Serviço atingir cerca de 75% dos Créditos de Serviço alocados ao Licenciado por meio de sua assinatura. A Esri reserva-se o direito de suspender a conta do Licenciado quando o consumo atingir 100% (cem por cento) dos Créditos de Serviço alocados à assinatura do Licenciado. O acesso do Licenciado à conta será restaurado imediatamente mediante a conclusão da transação de compra de Créditos de Serviço adicionais para a conta de assinatura.

ARTIGO 6 - CONTEÚDO ONLINE; CONTEÚDO E SITES DE TERCEIROS

6.1 Conteúdo Online. Os Dados do ArcGIS Online estão incluídos como um componente dos Online Services e estão licenciados de acordo com os termos do Contrato de Licença.

6.2 Conteúdo e Sites de Terceiros. Os Online Services e o Site do ArcGIS poderão mencionar ou conter links para sites de terceiros ou permitir que o Licenciado acesse, visualize, use e faça download de Conteúdo de terceiros. Este Contrato não rege o uso do Conteúdo de terceiros por parte do Licenciado, e talvez o Licenciado precise concordar com termos adicionais ou diferentes a fim de usar o Conteúdo de terceiros. A Esri não controla esses sites e não é responsável por sua operação, conteúdo ou disponibilidade; o uso por parte do Licenciado de sites e Conteúdo de terceiros é feito *conforme se encontram*, sem garantias e pelo exclusivo risco do Licenciado. A presença de quaisquer links ou referências nos Online Services a sites e recursos de terceiros não implica endosso, afiliação nem patrocínio de qualquer tipo.

ARTIGO 7 - GARANTIAS DO LICENCIADO

O Licenciado garante que o respectivo Conteúdo ou uso dos Online Services com um produto, processo ou sistema não fornecido pela Esri nem especificado em sua Documentação não (i) violará nem se apropriará indevidamente de direitos de propriedade intelectual ou proprietários de terceiros, (ii) violará direitos de privacidade de terceiros nem leis aplicáveis nem (iii) conterà nem transmitirá Código Mal-intencionado a terceiros. Exceto conforme proibido pela lei aplicável, o Licenciado concorda em defender, indenizar e isentar a Esri de todas as reivindicações, ações, responsabilidades ou demandas decorrentes de uma violação das garantias supracitadas.

SECÃO 2 - TERMOS DE USO DE ONLINE SERVICES ESPECÍFICOS

Online Services específicos estão sujeitos aos termos de uso estabelecidos nas notas mencionadas abaixo:

<ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS Online (1; 2; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6)▪ Business Analyst Online (3; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ Business Analyst Online Mobile (3; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ API do Esri Business Analyst Online para Adobe Flex, Microsoft Silverlight, SOAP e REST (5; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)	<ul style="list-style-type: none">▪ Community Analyst (3; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ API do Esri Community Analyst para Adobe Flex, Microsoft Silverlight, SOAP e REST (5; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ API do Esri Location Analytics para Adobe Flex, Microsoft Silverlight, SOAP e REST (5; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4)▪ Redistricting Online (2; Adendo 2, Nota 1)▪ MapStudio (2a; 4; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 9)
---	---

Notas

1. Além dos termos de uso comuns dos Online Services:

- a. O Licenciado poderá usar a conta do ArcGIS Online para criar Aplicativos de Valor Agregado usando os Serviços e as Ferramentas para Desenvolvimento do ArcGIS Online habilitados por meio de sua conta do Plano do ArcGIS Online para uso interno do Licenciado.
- b. O Licenciado também poderá fornecer acesso aos seus Aplicativos de Valor Agregado a terceiros, sujeito aos seguintes termos:
 - i. O Licenciado poderá permitir acesso de Usuários Anônimos aos seus Aplicativos de Valor Agregado.
 - ii. O Licenciado não deverá adicionar terceiros como Usuários Indicados à sua conta do ArcGIS Online a fim de permitir que terceiros acessem seus Aplicativos de Valor Agregado. Essa restrição não se aplica a terceiros inclusos na definição de Usuários Indicados.
 - iii. É vetado o fornecimento a terceiros de acesso aos ArcGIS Online Services habilitados por meio da conta do ArcGIS Online que não seja por meio dos Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado. Essa restrição não se aplica a terceiros inclusos na definição de Usuários Indicados.
 - iv. O Licenciado será responsável por quaisquer taxas acumuladas por meio do uso de sua conta do ArcGIS Online por terceiros que acessem seus Aplicativos de Valor Agregado. Isso inclui Créditos de Serviço necessários ao uso dos Online Services por terceiros e quaisquer taxas de assinatura adicionais necessárias dos Online Services.
 - v. O Licenciado é o único responsável por fornecer suporte técnico correspondente aos seus Aplicativos de Valor Agregado.
 - vi. O uso dos Online Services por terceiros será restrito, conforme exigido pelos termos deste Contrato.
- c. Para contas do ArcGIS Online ELA e de Plano de Organização:
 - i. O Licenciado também pode:
 - (1) Cobrar uma taxa adicional de terceiros para acessar seus Aplicativos de Valor Agregado, sujeito aos termos deste Contrato de Licença ou
 - (2) Transferir seus Aplicativos de Valor Agregado à conta do ArcGIS Online de um terceiro, sujeito às seguintes condições:
 - (a) Poderá ser cobrada de terceiros uma taxa pelos Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado.
 - (b) O Licenciado não será obrigado a fornecer suporte técnico pelo uso geral por parte do terceiro de sua conta do ArcGIS Online não relacionada aos seus Aplicativos de Valor Agregado.
 - (c) O Licenciado não será responsável por nenhuma taxa acumulada pelo uso por parte do terceiro dos seus Aplicativos de Valor Agregado que tenham sido transferidos ou implementados na conta do ArcGIS Online do terceiro.

- (d) É vetado ao Licenciado convidar licenciados de um Plano Público do ArcGIS Online para participar de grupos privados. Essa restrição também se aplica a licenciados de contas de Planos Educacionais e do Plano NPO/NGO.
- d. Para contas de Planos Públicos, Planos Educacionais e uso de NPO/NGO das contas de Organização do ArcGIS Online: será vetada a cobrança de taxas adicionais de terceiros para acessar os Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado e a geração de mais do que uma renda de publicidade incidental como consequência da implantação ou do uso dos Aplicativos de Valor Agregado. A cobrança de taxas para acessar os Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado ou a geração de mais do que uma receita de publicidade incidental exige uma conta do ArcGIS Online ELA ou de Plano de Organização.
- e. Contas de Planos Públicos do ArcGIS Online:
- i. As contas de Planos Públicos são licenciadas para o uso pessoal de um indivíduo. O uso de contas de Planos Públicos por um indivíduo para o benefício de empresas com fins lucrativos ou de órgãos do governo é proibido.
- Essa restrição não se aplica a instituições educacionais quando usadas apenas para fins educativos, organizações NGO/NPO qualificadas e organizações de imprensa ou mídia. Os indivíduos afiliados a esses tipos específicos de organização podem usar contas de Planos Públicos do ArcGIS Online em benefício de suas organizações afiliadas.
- ii. Os licenciados de contas de Planos Públicos não podem criar grupos privados nem participar de grupos privados criados por licenciados dos Planos de Organização, Educacionais, NGO/NPO nem ELA do ArcGIS Online.
- f. O Licenciado não poderá ser o licenciado de uma conta do ArcGIS Online para ou em nome de um terceiro.
- Essa restrição não se aplica a instituições educacionais que podem licenciar contas de Planos Públicos do ArcGIS Online em nome de alunos registrados da instituição somente para fins educacionais. As instituições educacionais também podem conceder acesso a uma única conta de Plano Público do ArcGIS Online a mais de 1 (um) aluno registrado quando usada somente para fins educacionais.
- g. Os termos "Conta de ELA Online", "conta de Plano de Organização", "conta de Plano Público" e "conta de Plano Educacional" referem-se a tipos diferentes de contas do ArcGIS Online.
2. Termos de Uso de Serviços de Tarefa e Conteúdo do ArcGIS Online:
- a. Os seguintes Serviços de Tarefa e Conteúdo do ArcGIS Online não estão sujeitos a uso por consumo de Créditos de Serviço baseado em taxa do Plano de Organização do ArcGIS Online. Não há taxa (a menos que indicado de outra forma) para usar esses serviços até os limites de uso máximo predefinidos mostrados abaixo. O uso desses serviços além desses limites requer uma taxa adicional. Esses serviços poderão ser usados somente em conjunto com o ArcGIS Software ou uma conta do ArcGIS Online.
- i. *Serviços de Mapa, de Imagem e de Geometria*: o Licenciado poderá colocar esses serviços em qualquer uso coerente com estes termos de uso, sujeito a um limite agregado de 50.000.000 (cinquenta milhões) de transações durante qualquer período de 12 (doze) meses. O termo "Transação" está definido na Documentação, no centro de recursos de Conteúdo do ArcGIS Online, no site <http://links.esri.com/agol/transactiondef>.
- ii. *Serviços de Tarefa Padrão (disponíveis no site <http://tasks.arcgisonline.com>)*: o Licenciado poderá colocar esses serviços em qualquer uso coerente com estes termos de uso, sujeito ao seguinte:
- *Serviços de Geocodificação Padrão*: o Licenciado poderá usar esses serviços somente para recursos de pesquisa, e os resultados não poderão ser armazenados para uso posterior. Sempre que os resultados forem armazenados para uso posterior, será necessário obter uma assinatura.
 - *Serviços de Roteamento Padrão*: o Licenciado está sujeito a um limite de 5.000 (cinco mil) solicitações de roteamento (conforme definido na Documentação) durante qualquer período de 12 (doze) meses.

- iii. *Serviços de Tarefa de Assinatura* (disponíveis no site <http://premiumtasks.arcgisonline.com>): mediante pagamento feito à Esri das taxas aplicáveis, o Licenciado poderá colocar esses serviços em qualquer uso coerente com estes termos de uso. O Licenciado poderá armazenar resultados para uso posterior.
- iv. *Serviços de Amostra*: o Licenciado poderá usar esses serviços somente para fins de avaliação e desenvolvimento internos. Todas as licenças dos ArcGIS Online Services estão sujeitas a estes termos de uso e a quaisquer restrições ou requisitos adicionais identificados na Documentação.

O seguinte ArcGIS Online Service está sujeito a uso por consumo de Créditos de Serviço do Plano de Organização do ArcGIS Online baseado em taxa:

Serviço de Geocodificação Mundial do ArcGIS Online (disponível no site <http://geocode.arcgis.com>): o Licenciado poderá usar esse serviço para recursos de pesquisa, sem custos, mas os resultados não poderão ser armazenados para uso posterior. Mediante pagamento de uma assinatura do ArcGIS Online ou de Créditos de Serviço, o Licenciado poderá reunir geocódigos e armazenar resultados para uso posterior.

3. O Licenciado não poderá exibir nem publicar nenhuma combinação de mais de 100 (cem) Relatórios e mapas do Esri Business Analyst Online ou do Community Analyst em seus sites externos.
4. O Licenciado poderá criar, exibir publicamente e distribuir mapas em formato impresso e eletrônico estático para fins de divulgação de notícias, estando essas atividades sujeitas a todas as restrições dos Dados do ArcGIS Online estabelecidas no [Adendo 2, Nota 1](#).
5. Será possível desenvolver software ou aplicativos Web que usem as APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst ou do Location Analytics para acessar, consultar, criar, exibir e redistribuir Relatórios e mapas eletrônicos estáticos resultantes para usuário(s) final(is) do software ou aplicativos Web do Licenciado. Se o Licenciado tiver uma assinatura de usuário anônimo, poderá fornecer acesso aos seus Aplicativos de Valor Agregado a usuários finais anônimos, limitados ao número de Relatórios pelos quais ele pagou. O(s) usuário(s) final(is) do software ou de aplicativos Web do Licenciado podem usar os Relatórios e mapas apenas para fins internos, não para redistribuição adicional. "Relatório(s)" significa qualquer resultado formatado criado pelas APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst ou do Location Analytics, que inclui os formatos PDF, CSV, Excel, HTML, e XML. O Licenciado não deverá redistribuir Dados em formatos vetoriais. O Licenciado e seus usuários finais estão proibidos de usar Relatórios ou outro produto gerado pelas APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst ou do Location Analytics como um substituto das APIs do Business Analyst Online, do Community Analyst ou do Location Analytics, incluindo, entre outros, (i) combinar e incluir tal produto em um ou mais arquivos ou bancos de dados e (ii) disponibilizar tal resultado por meio de um aplicativo para computador de vários usuários. Para fins de clareza, os usuários finais poderão salvar os Relatórios localmente, para seu próprio uso interno. Para aplicativos de acesso público, desenvolvidos com a API do Business Analyst Online (Canadian Edition), é possível produzir ou exportar Relatórios e Dados somente em formatos estáticos (por exemplo, JPEG, PDF); o Licenciado deverá garantir que seu aplicativo não permita que Relatórios Canadian Edition sejam exportados como arquivos CSV, XML, HTML ou XLS nem em qualquer outro formato que permita a extração ou a manipulação imediata do conteúdo do arquivo. O Licenciado é o único responsável por fornecer suporte técnico correspondente aos seus Aplicativos de Valor Agregado.

ADENDO 4
PROGRAMAS DE USO LIMITADO
(E300-4)

Este Adendo sobre Programas de Uso Limitado ("Adendo 4") se aplica a qualquer Licenciado que tenha sido qualificado pela Esri ou seu distribuidor autorizado para participar de qualquer um dos programas aqui descritos. Este Adendo 4 inclui o contrato de licença master existente do Licenciado, se houver, ou o Contrato de Licença encontrado no site <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado por referência. Este Adendo 4 prevalece sobre termos conflitantes do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de atualizar os termos ocasionalmente.

<ul style="list-style-type: none">▪ Programas Educacionais (1)▪ Programas de Concessão (2)	<ul style="list-style-type: none">▪ Programa de Uso Doméstico (3)▪ Outros Programas de Uso Limitado da Esri (4)
---	--

Notas

1. *Programas Educacionais:* o Licenciado concorda em usar os Produtos exclusivamente para fins educacionais durante o Prazo do uso educacional. O Licenciado não deverá usar os Produtos para fins administrativos, a menos que adquira uma Licença com Prazo Determinado para uso administrativo. O Licenciado não deverá usar os Produtos para geração de receita nem para obtenção de lucro.
2. *Programas de Concessão:* o Licenciado poderá usar os Produtos somente para fins não comerciais, conforme especificado no documento de concessão da Esri. O Licenciado não deverá usar os Produtos para geração de receita nem para obtenção de lucro.
3. *Programa do ArcGIS para Uso Doméstico:*
 - a. Todos os Produtos do Programa do ArcGIS para Uso Doméstico são fornecidos como Licenças com Prazo Determinado e estão identificados no site do Programa de Uso Doméstico da Esri, encontrado em <http://www.esri.com/software/arcgis/arcgis-for-home> ou no site do distribuidor autorizado do Licenciado.
 - b. A Esri concede ao Licenciado uma Licença para Uso Único pessoal, não exclusiva e intransferível, exclusivamente para usar os Produtos conforme estabelecido no Programa do ArcGIS para Uso Doméstico, conforme estabelecido nos Documentos do Pedido aplicáveis (i) para os quais taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas; (ii) para o próprio uso interno não comercial do Licenciado; (iii) de acordo com este Contrato de Licença e a configuração solicitada pelo Licenciado ou conforme autorizado pela Esri ou seu distribuidor autorizado e (iv) por um período de 12 (doze) meses, a menos que rescindido antecipadamente, de acordo com o Contrato de Licença. **"Não comercial"** significa o uso em uma capacidade pessoal ou individual que (i) não seja remunerado de nenhuma forma; (ii) não se destine a produzir trabalhos para uso comercial ou remuneração; (iii) não se destine a fornecer um serviço comercial e (iv) não seja conduzido nem financiado por ninguém ou nenhuma entidade envolvida no uso, na aplicação ou na exploração comercial de trabalhos similares aos Produtos licenciados.
 - c. **Suporte à Instalação.** O Suporte à Instalação por um período de 90 (noventa) dias está incluído no ArcGIS para Uso Doméstico. Conforme abordado no site da Esri ou do distribuidor autorizado, a Esri fornece suporte técnico em resposta a consultas específicas. O Suporte à Instalação será aplicado apenas a Software não modificado. O Software é fornecido somente para plataformas de hardware e sistemas operacionais padrão com suporte da Esri, conforme descrito na Documentação do Software. A Esri não é responsável por fazer nem organizar atualizações para interfaces de dispositivos que não sejam padrão ou de aplicativos personalizados.

O Suporte à Instalação da Esri será fornecido de acordo com o documento Esri ArcGIS for Home Use Installation Support (Suporte à Instalação do ArcGIS para Uso Doméstico da Esri) publicado no site da Esri em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/home-use-installation-support.pdf>. A Esri dá suporte a usuários apenas referente à instalação do Esri Software. O site de Suporte da Esri é o <http://support.esri.com/en/support>. O suporte fornecido por um distribuidor autorizado estará de acordo com os termos e as condições do programa de suporte técnico do distribuidor.
4. *Outros Programas de Uso Limitado da Esri:* se o Licenciado adquirir Produtos de acordo com um programa de uso limitado não listado acima, o uso dos Produtos por parte do Licenciado poderá estar sujeito aos termos estabelecidos na página de inicialização ou no formulário de registro aplicável ou conforme descrito no site da Esri além dos termos não conflitantes deste Adendo 4. Todos esses termos dos programas estão incorporados a este instrumento por referência.